

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO DA 2 ^a EDIÇÃO	7
APRESENTAÇÃO	9
SIGLAS	11
1. INTRODUÇÃO. RAZÃO DE ORDEM	13
1.1. O visto. Importância, finalidades, proteção constitucional	13
1.2. Estrutura e razão de ordem	15
2. A jurisdição financeira. Enquadramento dogmático no âmbito das macroestruturas jurídicas	18

CAPÍTULO I O TRIBUNAL DE CONTAS. CARACTERIZAÇÃO. ESTRUTURA. ÂMBITO DE COMPETÊNCIA

1.1. A evolução histórica	23
1.2. A consagração constitucional	25
1.3. O Tribunal de Contas no âmbito da tipologia das instituições superiores de controlo	26
1.4. A composição do Tribunal	29
1.5. A estrutura e a competência territorial	30
1.6. As secções ou câmaras especializadas na sede	30
1.7. O âmbito de competência	32
1.7.1. O âmbito subjetivo. As entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas (art. 2º ns 1 e 2 LOPTC)	32
1.7.1.1. As entidades previstas no art. 2º, nº 1 LOPTC	32
1.7.1.2. Entidades previstas no art. 2º, ns. 2 e 3 LOPTC	32
1.7.1.3. Entidades privadas e de outra natureza	33
1.7.2. O âmbito objetivo. A competência material do Tribunal	33
1.8. A estrutura	34
1.9. As modalidades de fiscalização	35
1.10. A jurisdição financeira	36
1.11. Uma jurisdição complexa: um Tribunal superior com duas instâncias	38

CAPÍTULO II
A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA EM ESPECIAL

2.1. Origem histórica	41
2.2. A finalidade da fiscalização	42
2.3. A competência material no âmbito da fiscalização prévia (art. 5º, nº 1, al. c) LOPTC)	42
2.3.1. O âmbito subjetivo	42
2.3.2. O âmbito objetivo	45
2.4. Os atos e contratos sujeitos a fiscalização prévia (art. 46º LOPTC)	48
2.4.1. Atos sujeitos a visto em especial	48
2.4.1.1. O aumento da dívida pública fundada	48
2.4.1.2. Os contratos de obras públicas, aquisição de bens e serviços e outras aquisições patrimoniais	55
2.4.1.3. As minutas	57
2.4.1.4. O contrato-promessa	60
2.4.1.5. As modificações objetivas a contratos	62
2.5. A noção de contrato	67
2.6. Os contratos que estejam já executados	68
2.7. As isenções de fiscalização prévia	69
2.7.1. Atos e contratos celebrados com determinadas instituições	69
2.7.2. Os títulos definitivos dos contratos precedidos de minutas visadas [art. 47º, nº 1, al. a) LOPTC]	70
2.7.3. Os contratos de arrendamento, e as correspondentes prestações complementares, nomeadamente de promoção, elaboração ou gestão dos mesmos bem como os de fornecimento de água, gás e eletricidade ou celebrados com empresas de limpeza, de segurança de instalações e de assistência técnica [art. 47º, nº 1, al. c) LOPTC]	70
2.7.4. Os atos ou contratos que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, titulem a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, os quais ficam sujeitos a fiscalização concomitante e sucessiva [art. 47º, nº 1, al. d) LOPTC]	71
2.7.5. Os contratos destinados a estabelecer condições de recuperação de créditos do Estado [art. 47º, nº 1, al. e) LOPTC]	72
2.7.6. Os contratos e demais instrumentos jurídicos que tenham por objeto a prestação de serviços de elaboração e revisão de projeto, fiscalização de obra, empreitada ou concessão destinada à promoção, reabilitação e aquisição de imóveis para habitação acessível ou pública ou o alojamento estudantil, bem como a	

aquisição de unidades de participação em fundos especiais de investimento imobiliário para promoção pública de habitação [art. 47º, nº 1, al. g) LOPTC]	73
2.7.7. Os contratos programa e outros	73
2.7.8. Os contratos interadministrativos	74
2.7.9. Outros atos, diplomas, despachos ou contratos já especialmente previstos na lei [art. 47º, nº 1, al. i) LOPTC]	75
2.8. A dispensa de fiscalização prévia (art. 48º LOPTC)	75
2.9. O reforço decisivo da fiscalização prévia e do controlo de cumprimento das regras da contratação pública pela Lei nº 61/2011, de 7/12	79

CAPÍTULO III O VISTO EM ESPECIAL

SECÇÃO I O PROCESSO JUDICIAL DE VISTO

3.1. Os efeitos do visto (art. 45º LOPTC)	83
3.2. O regime processual da fiscalização prévia	87
3.3. A fase instrutória do processo pelos serviços	90
3.4. A declaração de conformidade homologada	91
3.5. A fase jurisdicional. O processo de fiscalização prévia <i>strictu senso</i>	92
3.6. O processo de fiscalização prévia. Trâmites	93
3.6.1. A distribuição. O coletivo de turno	94
3.7. O visto com recomendações	95
3.8. O visto a minutas	97

SECÇÃO II O DECURSO DO PRAZO DE DECISÃO DO TRIBUNAL

3.9. O dito visto tácito	98
--------------------------	----

SECÇÃO III AS CAUSAS DE RECUSA DE VISTO

3.10. Introdução	100
3.11. A nulidade	101
3.12. Os encargos sem cabimento em verba orçamental própria	104
3.13. A violação direta de normas financeiras	105
3.14. A ilegalidade que altere, ou possa alterar, o respetivo resultado financeiro	108

3.14.1. Os princípios decorrentes do CPA e do CCP	108
3.14.1.1. O princípio da boa administração em particular	110
3.14.2. A alteração ou potencialidade de alteração do resultado financeiro do contrato	113
3.14.3. A concessão do visto não obstante o preenchimento do tipo do art. 44º, nº 3, al. c) LOPTC	116
3.15. A superação de recusa de visto por via legislativa	118

SECÇÃO IV

AS INVALIDADES DE DIREITO ADMINISTRATIVO GERAL E DE DIREITO PRIVADO, EM ESPECIAL

3.16. Aspectos gerais	121
3.17. O regime de direito privado	122
3.18. Os contratos de crédito bancário	124

SECÇÃO V

A PROTEÇÃO DO ENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS

3.19. O regime de direito privado	125
3.20. O regime de direito público	128

CAPÍTULO IV

OS PRINCÍPIOS DA JURISDIÇÃO FINANCEIRA EM SEDE DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

4. Os princípios da jurisdição financeira	133
4.1. O princípio da perseguição do dinheiro público	134
4.2. O princípio da tutela do interesse financeiro público (vertente do interesse público)	134
4.3. O princípio da prevalência da materialidade sob a forma	136
4.4. O princípio <i>in dubio pro</i> fiscalização	137

CAPÍTULO V

OS RECURSOS

5.1. Os recursos ordinários	139
5.1.1. A distribuição dos recursos	139
5.1.2. A legitimidade	141
5.1.3. Os efeitos do recurso	142
5.1.4. A tramitação	142

5.2. Os recursos extraordinários	144
5.3. A suposta recorribilidade dos acórdãos do Tribunal de Contas para a primeira instância da jurisdição administrativa	145

CAPÍTULO VI
A JURISDIÇÃO FINANCEIRA E AS JURISDIÇÕES
ADMINISTRATIVA E CÍVEL

6.1. As jurisdições financeira, administrativa e cível e as relações entre elas	149
6.2. Da relação com a jurisdição administrativa em particular	151
6.2.1. O âmbito de cognição das jurisdições	152
6.2.2. A ilegalidade administrativa e a ilegalidade financeira	153
6.2.3. A articulação entre as jurisdições financeira e administrativa	155
6.2.4. A justificação e a necessidade de controlo da legalidade da contratação pública pela jurisdição financeira	159

CAPÍTULO VII
A NATUREZA DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA
E DO VISTO OU RECUSA DE VISTO

7.1. O carácter jurisdicional do processo de visto	173
7.2. A qualificação como ato administrativo	175
7.3. Os argumentos	180
7.3.1. Os atos jurisdicionais	180
7.3.2. A declaração de conformidade homologada	182
7.3.3. O visto tácito	183
7.3.4. A concessão de visto nos termos do art. 44º, nº 4 LOPTC	185
7.3.5. A nulidade	185

CAPÍTULO VIII
O REGIME DA “FISCALIZAÇÃO PRÉVIA ESPECIAL”

8.1. Introdução	187
8.2. A proposta de Lei	187
8.3. A disciplina substantiva	188
8.3.1. A decisão de procedência	189
8.3.2. A remessa do processo para apuramento de responsabilidades financeiras	189
8.3.3. A decisão de improcedência	192
8.3.3.1. A preterição total de procedimento de formação do contrato	192

8.3.3.2. A assunção de encargos sem cabimento em verba orçamental própria	193
8.4. O regime processual	193
8.5. O recurso	194
8.6. A fiscalização concomitante	195
8.7. O regime geral das responsabilidades financeiras	196
8.7.1. A responsabilidade financeira reintegratória	197
8.7.2. A responsabilidade financeira sancionatória	200
8.8. As responsabilidades financeiras no novo regime	200
8.9. Comparação com o regime da responsabilidade na fiscalização prévia	201
8.10. A cláusula de salvaguarda	201

CAPÍTULO IX OS EMOLUMENTOS

9.1. Introdução. Fundamento. Distinções iniciais	203
9.2. A fiscalização prévia	204
9.3. Os sujeitos passivos	205
9.3.1. A legitimidade de terceiro para cumprir	206
9.4. As características dos emolumentos devidos pela fiscalização prévia	207
9.5. A constitucionalidade do regime decorrente da aplicação conjugada do art. 6º, nº 2 com o art. 5º, nº 1, al. b) RJETdC	208
9.5.1. Os valores constitucionais a ter em conta na ponderação em concreto	210
9.6. O prazo e a responsabilidade	211
9.7. As isenções	211

CAPÍTULO X O REGIME DO CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO DOS MUNICÍPIOS PREVISTO NO REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS (RFALEI)

10.1. Introdução	213
10.2. As definições	214
10.3. Os princípios fundamentais	215
10.4. O endividamento	216
10.5. Os meios de financiamento dos municípios	217
10.6. O crédito aos municípios	218
10.6.1. As modalidades e regime de empréstimos quanto ao prazo	220
10.6.1.1. Os empréstimos a curto prazo	220

ÍNDICE

10.6.1.2. Os empréstimos de médio e longo prazo	221
10.6.1.2.1. O empréstimo para investimento	221
10.6.1.2.2. O empréstimo para substituição de dívida	223
10.6.1.2.3. Os prazos dos empréstimos	225
10.7. O procedimento (art. 49º RFALEI)	227
10.8. As operações proibidas (art. 49º, nº 7 RFALEI)	229
10.9. A responsabilidade financeira	230
10.10. A dívida total	231
 JURISPRUDÊNCIA CITADA	233
 BIBLIOGRAFIA	235